



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2021.

Concede Cesta Básica aos servidores e estagiários da
Câmara de Pindamonhangaba.



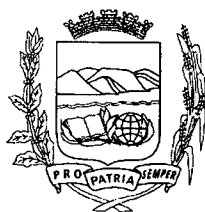
A Mesa da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara de Pindamonhangaba fornecerá Cesta Básica aos seus servidores efetivos, comissionados e estagiários.

§ 1º A Cesta Básica será fornecida através de crédito no valor de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba – UFMP.

§ 2º O valor deste benefício não será incorporado ao salário, vencimento ou remuneração, para quaisquer efeitos, não sofrendo incidência de contribuição.

Art. 2º As despesas, decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

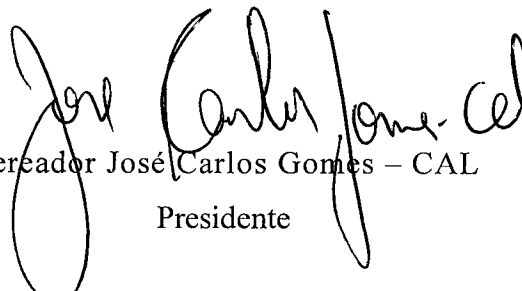


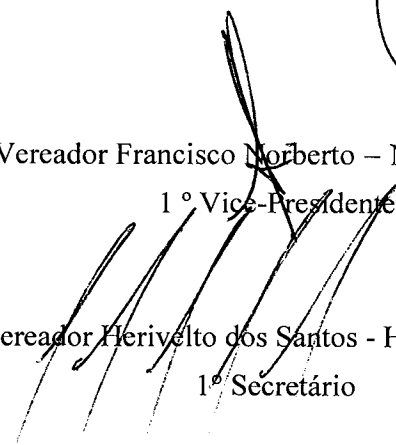
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

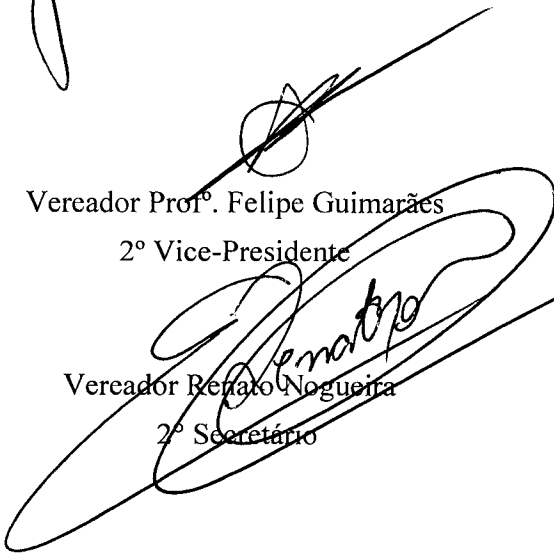
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Resolução nº02, de 27 de março de 2012.

Pindamonhangaba, 15 de dezembro de 2021.


Vereador José Carlos Gomes – CAL
Presidente


Vereador Francisco Norberto – Norbertinho
1º Vice-Presidente


Vereador Herivelto dos Santos - Herivelto Vela
1º Secretário


Vereador Prof. Felipe Guimarães
2º Vice-Presidente


Vereador Renato Nogueira
2º Secretário



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Considerando que a proposição tem por escopo harmonizar o valor do benefício concedido aos servidores desta Casa com o valor atual comercializado e que a última atualização do valor do benefício ocorreu em meados do ano de 2012. Desta forma, após estudos realizados nas instituições e organizações que parametrizam os índices inflacionários (DIEESE e PROCON), a Mesa Diretora desta Casa propõe o presente Projeto de Lei.